



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Au Kam San**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 10 de Julho de 2015 pelo Sr. Deputado Au Kam San, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 666/E509/V/GPAL/2015, de 21 de Julho de 2015, e recebida em 23 de Julho de 2015 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem governado rigorosamente segundo a lei, e, sob a premissa do pleno respeito pelas diferentes opiniões da sociedade, tem executado, de acordo com a realidade, um trabalho em sintonia com os interesses de Macau, em geral. Neste momento, o Governo da RAEM assegura aos trabalhadores, através de uma série de diplomas, o gozo do direito e liberdade de associação, de reunião, de desfile e de manifestação, de organização e participação em associações sindicais e em greves, designadamente através do artigo 27.º da “Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau”, da Lei n.º 2/99/M que regula o Direito de Associação, do artigo 155.º e disposições seguintes do “Código Civil”, da alínea f) n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/98/M (Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais), da alínea 1) do artigo 10.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das Relações de Trabalho) e do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 (Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes).

Desde o retorno de Macau à pátria até à presente data, os deputados submeteram seis vezes à Assembleia Legislativa o projecto de lei sobre a “Lei do Direito Fundamental de Associação Sindical”, no entanto, verificaram-se muitas divergências sobre a sua elaboração, não tendo por isso havido aprovação, sendo que as diferentes opiniões dos deputados reflectem que a sociedade ainda não chegou a um consenso quanto à produção legislativa desta lei. Tendo em conta a complexidade daquele projecto de lei e a vasta área que abrange, entende-se que primeiro é necessário obter o consenso da sociedade em geral para poder desenvolver ordenadamente o trabalho de produção legislativa, para que o projecto corresponda melhor aos interesses da sociedade de Macau. Para isso, o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Governo vai continuar a ouvir, através de diversos meios, as opiniões e sugestões sobre a elaboração da Lei Sindical apresentadas pelos deputados e vários sectores sociais.

Ao mesmo tempo, o Governo da RAEM também se empenha na manutenção, através do mecanismo de conciliação e comunicação tripartida, de relações laborais harmoniosas e estáveis. A DSAL é a entidade competente para a fiscalização do trabalho, portanto quando há conflitos entre as partes empregadora e trabalhadora que envolvam direitos e interesses do trabalho, a DSAL desempenha imparcialmente o seu papel de ponte de comunicação entre estas duas partes, tomando a iniciativa em intervir e promover activamente, com base no princípio da igualdade, a comunicação e a negociação entre as duas partes, com o intuito de as exortar a chegar a um acordo de uma forma harmoniosa. A concertação feita através de negociação não só permite chegar a uma solução melhor, mas também contribui para o desenvolvimento de relações laborais harmoniosas e estáveis.

É de reiterar que o Governo tem tomado uma atitude aberta quanto à elaboração da “Lei Sindical”, atribuindo grande importância às opiniões das diferentes partes interessadas e, continuará a ouvir as opiniões dos diversos sectores sociais e dos deputados.

30 de Outubro de 2015.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong